



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

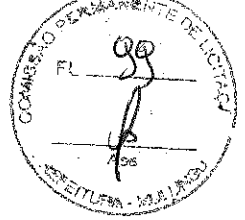
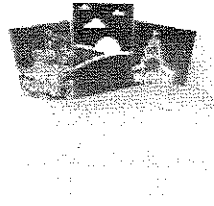
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I

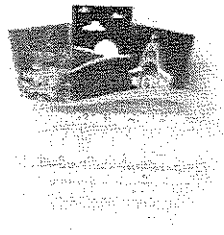
PROJETO BÁSICO

Handwritten signature or initials.



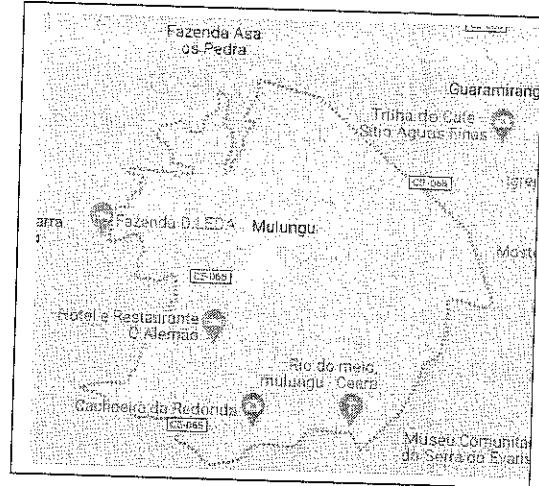
**SERVIÇO DE COLETA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
E COMERCIAIS E SERVIÇO DE
LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS DE MULUNGU/CE**

FEVEREIRO/2023



1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Mulungu é um município brasileiro do estado do Ceará. Localiza-se a uma latitude 04°18'20" sul e a uma longitude 38°59'47" oeste, estando a uma altitude de 801 metros. Sua população estimada em 2021 foi de 11.056 habitantes. Possui uma área de 103,86 km². Fica localizado no Maciço de Baturité, a 120Km de Fortaleza. Possui clima ameno, com temperatura média de 20°. Faz parte do Polo Serra de Guaramiranga.



1.1. História

Uma grande árvore que dava abrigo e sombra aos comboieiros que fazia comercialização de seus produtos do Olho D'água para Canindé, deu origem ao nome MULUNGU.

Os Primeiros habitantes foram justamente os comboieiros e seus descendentes que, ao passarem pelo caminho e pousarem em baixo das frondosas árvores chamadas Mulungu, foram ficando, construindo casas de taipa, barracas, e assim aos poucos foi se formando um vilarejo e aumentando as famílias.

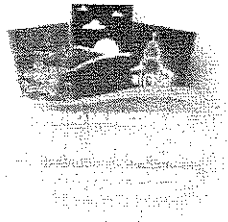
Com o passar dos tempos já tinha gente suficiente para achar que deveriam construir uma Igreja, escolheram um grande monte do lado norte/nascente e, ajuda daqui, ajuda dali começaram a construir uma bela Igreja e escolheram como padroeiro o Mártir São Sebastião, até que no dia 07 de setembro de 1895 conseguiram introduzir uma bela imagem do Santo Padroeiro, inaugurar a Igreja com a ajuda dos Jesuítas de Baturité, assim estava fundada a Paróquia de São Sebastião.

Aos poucos foi crescendo, aumento o número de pessoas que passavam para negociar em Canindé e por aqui iam ficando, cultivando a terra que por sinal era bastante fértil, começaram a construir casas de comercio e, de repente os produtos já não chegavam muito a Canindé, sendo negociados por aqui mesmo. A população continuou aumentando consideravelmente que passou a ser distrito da já então cidade de Pacoti

Assim foi passando o tempo, alguns cidadãos que tinham uma figura mais forte e mais respeitada e também um pouco mais letrados eram chamados de coronéis, lembrando-se alguns nomes; Justino Café, Joaquim Café.

Algumas famílias conseguiam mandar os filhos estudar em Fortaleza ou em Baturité, nos Jesuítas, assim foi crescendo a necessidade de se ter uma grande e boa Escola, luta daqui, luta dali, surgiu o Grupo Escolar que recebeu o nome de Escolas Reunidas PE. Maximiano, suas primeiras professoras foram: Celeste Café, Zeneida Holanda e outras.

Continuando crescendo o distrito, principalmente na agricultura, viu-se a necessidade de se ter um local para



coletar os impostos, o que despertou grande interesse para Pacotí, foi quando se descobriu que o Senhor Francisco Bezerra Borges, poderia fazer esse trabalho.

O distrito crescendo, a população aumentando, pois já tinha vigário trazido pelo Jesuitas que se chamava: PE. Benedito Araújo Lima, Delegado/Inspetor: Cel. Justino Café, Intendente e grande lojista: Joaquim Café, Professoras: Celeste Café e Zeneida Holanda, Coletor: Francisco Bezerra Borges.

Grandes agricultores principalmente no plantio de café e banana, o plantio de cana-de-açúcar também era considerado razoável

Foi então que começaram a achar que as famílias já poderiam registrar seus filhos, realizarem casamentos etc. aqui mesmo em Mulungu e em seguida uma pessoas que ficaria responsável por este trabalho levaria tudo para Pacotí, assim surgiu o Tabelião de registro foi o Senhor José Mesquita.

Então se juntou Padre, professores, tabelião, coronel, coletor, comerciantes, agricultores e o povo em geral e perceberam que já deveriam ter sua própria identidade política, nesse tempo muitas famílias já tinha filhos estudando em Fortaleza e se formando, quando vinham passar as férias davam mais esclarecimentos sobre Emancipação Política.

Começou a luta para tornarem a vila, povoado ou distrito como queiram chamar Mulungu em Município, e luta daqui, luta dali, até que no dia 14 de março de 1957, o então governador do Ceará Paulo Sarasate assinou a Lei Nº 3.556 que transformou Mulungu em Município. Porém para efeito de Comarca continuou pertencendo a Pacotí, ou seja não tinha nem Prefeito, nem Câmara de Vereadores, nem Fórum. Mas com exceção do Fórum, pouco tempo depois Mulungu elegeu seu primeiro Prefeito que foi o Senhor Hermenegildo Rocha Pontes, formando também a Câmara com 07 (sete) vereadores.

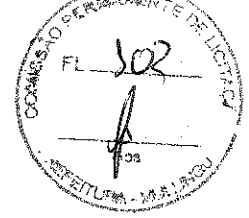
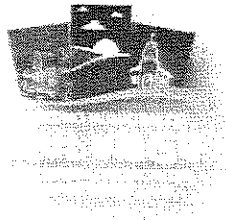
Mulungu tornou-se totalmente autônoma em todos os sentidos somente no final de 1975, quando passou a ser Comarca pela Lei Nº 9.999 isto é, tendo Fórum, Cartório Eleitoral, Promotoria de Justiça. Vale destacar que neste tempo o Prefeito Municipal era o Dr. José Hozanan de Oliveira, filho do primeiro prefeito. O primeiro Juiz da Comarca de Mulungu foi o Dr. Aziz Manuel Farias Jereissate.

De lá para cá Mulungu só tem progredido, mesmo tendo passado por crises de má administração, pode-se dizer que Mulungu é hoje uma das cidades mais visitadas do Maciço de Baturité.

1.2.Cultura

Mulungu destaca-se por ter um pouco hospitaleiro cheio de fé, um clima agradabilíssimo, pelas paisagens naturais, e não é muito distante de Fortaleza, apenas 110km por estrada totalmente asfaltada, é muito bem servido de transportes, tendo diversos horários de ônibus, transportes alternativos, tem grandes e boas escolas públicas municipais e uma estadual com ensino médio que abriga cadeiras do ensino superior, tem hospital e maternidade de pequeno porte, postos de saúde na sede e zona rural, transporte escolar para todas as localidades, duas escolas particulares, um comercio bastante desenvolvido, hotel/pousadas, industria de panificação, móveis e material de limpeza.

Na parte da cultura e da arte tem muitos talentos, na dança, na música, no artesanato e, sobretudo a história de um grande patrimônio cultural importantíssimo que foi a Banda de Música ?São Sebastião?,



conhecida como a BANDINHA DO ZÉ HEITOR, por ter sido o Sr. José Heitor Leitão Arruda, que foi um dos primeiros vereadores o seu fundador e patrocinador.

1.3 Subdivisão administrativa

Mulungu tem apenas um distrito:

- Mulungu (sede)

2.0 CONCEITO

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para **Serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e serviço de limpeza de vias e logradouros públicos de Mulungu/Ce.**

2.2 Justificativa

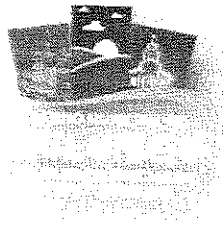
O município de Mulungu atualmente devido ao seu porte e extensão faz-se necessário a terceirização do serviço de limpeza urbana que inclui: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais.

Diante do exposto segue especificações dos serviços a serem licitados neste objeto para cumprimento dos serviços de limpeza urbana garantindo a população condições sanitárias, higiênicas e de saúde pública, bem como um reflexo estético de uma cidade limpa.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade as especificações pertinentes e demais elementos técnicos constantes neste termo

- Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais.



4.0 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

4.1 POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida para o serviço de coleta de lixo para a Sede do município foi de 67%. Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2021, a população estimada para o município de Mulungu é de 11.056 incluindo zona urbana e rural. Considerando um percentual de atendimento 67,00%, temos:

POPULAÇÃO SEDE	
Total	7.407

A população atendida pelo sistema de coleta de lixo, será:
67% da população da Sede: $67\% \times 11.056 = 7.407$ habitante

4.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

4.2.1 Dimensionamento do Pessoal (apenas os garis)

03 Garis Coletores por veículo.

4.2.3 Dimensionamento das Ferramentas Por Mês

Vassourão: 0,5 unidade

Pá quadrada: 0,17 unidade

Ciscador:.. 0,34 unidade

4.2.4 Dimensionamento dos Materiais de Consumo por Mês

- Uniformes /Gari

Fardamento 0,5 unidade

Calçado 0,5 unidade

Meia 0,5 unidade

Gorro Califa 0,5 unidade

Capa de chuva 0,17 unidade

Luvas 01 unidade

Óculos de Proteção 0,5 unidade

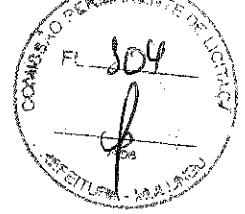
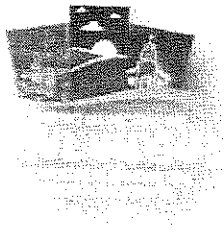
Máscara 04 unidades

Protetor solar 01 unidade

4.3 LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.3.1 Considerações

Foi considerada uma equipe mista por funcionários da empresa composta de varredores, capinadores, roçadores, podadores e pintores de meio fio para a realização dos serviços de varrição, capinação, roço, poda e pintura de meio fio na Sede e nos Distritos.



4.3.2 Serviços de Varrição

Serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de maior adensamento populacional.

A varrição será ser feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

Em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos deve-se adotar a varrição noturna por apresentar maior produtividade.

Na varrição manual cada varredor deverá está munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá. À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

I. Frequência de Varrição

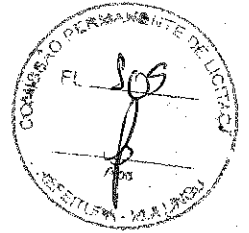
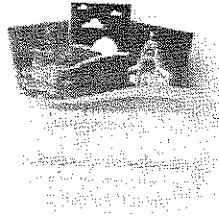
A frequência da varrição manual será diária (segunda à sábado), no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura.

II. Horário da Varrição

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Varredores: 07 homens, para varrição diária sem repasses.



IV. Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 07 varredores, precisaremos ter 07 carrinhos tipo Lutocar.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:
01 Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público)

V. Dimensionamento das Ferramentas por mês/varredor

Lutocar:	0,08 unidade
Vassourão:	0,67 unidade
Pá:	0,33 unidade
Ciscador:	0,33 unidade
Sacolas Plásticas:	202 unidades

VI. Dimensionamento dos Epi's por mês

• Uniformes /Gari Varredor

Fardamento	0,5 unidade
Calçado	0,5 unidade
Gorro Califa	0,5 unidade
Capa de chuva	0,17 unidade
Luvas	01 unidade
Óculos Proteção	0,5 unidade
Máscara	04 unidades
Protetor solar	01 unidade

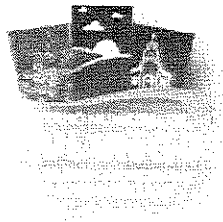
4.3.3 Serviços de Capinação

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

Também é incluso ao serviço, o transporte até o destino final de todo material capinado e raspado.

Deverão ser contemplados pelos serviços de capina, todas as larguras das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 1,00 m e uma mínima de 0,60 m.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação do MUNICÍPIO DE MULUNGU, por escrito.



O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, de segunda-feira a sexta-feira e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura.

Foi considerada como área de capinação a extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central da Sede do município que, em regra, é varrida diariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada 03(três) meses.

I. Frequência de Capinação

Dimensionamento do Pessoa (para a **frequência** 01x3meses)

II. Horário da Capinação

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Capinadores: 02 homens, para capinação diária.

IV. Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 02 capinadores, precisaremos ter 02 carrinho.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:
 - 01 Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público)

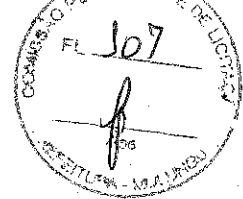
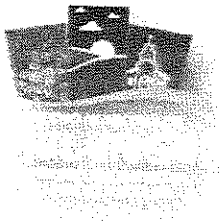
V. Dimensionamento das Ferramentas por mês/Capinador

Carrinho de mão:	0,08 unidade
Vassourão:	0,5 unidade
Pá:	0,5 unidade
Ciscador:	0,5 unidade
Enxada:	0,5 unidade
Sacolas Plásticas:	202 unidades

VI. Dimensionamento dos Epi's por mês

• Uniformes /Gari Capinador

Fardamento	0,5 unidade
Calçado	0,5 unidade
Gorro Califa	0,5 unidade
Capa de chuva	0,17 unidade
Luvas	01 unidade
Óculos Proteção	0,5 unidade
Máscara	04 unidades
Protetor solar	01 unidade



4.3.4 Serviços de Pintura de Meio Fio

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal apropriada para pintura, na cor branca, executado nos principais logradouros públicos (avenidas e ruas) e próximos a equipamentos públicos (exemplo: praças, parques, escolas, hospitais, delegacias e outros).

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos e a periodicidade a cada 04(quatro) meses.

I. Frequência de pintura de meio fio

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x4meses).

II. Horário da Pintura

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

III. Dimensionamento do Pessoal

- Pintor: 01 homem, para pintura de meio fio diária.

IV. Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por mês/Pintor

Broxa: 5 unidades
Balde: 0,25 unidade
Consumo de Cal: 450kg
Cone: 0,17 unidade

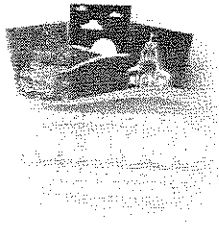
terá necessidade de:

- 01 Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público).

V. Dimensionamento dos Epi's por mês

• Uniformes /Gari Pintor

Fardamento 0,5 unidade
Calçado 0,5 unidade
Gorro Califa 0,5 unidade
Capa de chuva 0,17 unidade
Luvas 01 unidade
Óculos Proteção 0,5 unidade
Máscara 04 unidades
Protetor solar 01 unidade



4.3.5 Serviços de Poda

Será estimada uma quantidade de árvores a ser podadas no município com periodicidade de 4 vezes por ano.

As quantidades de árvores a ser podadas mensalmente será de acordo com demanda solicitada pela Prefeitura.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local da poda.

VI. Frequência de poda

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x4meses).

VII. Horário da Poda

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

VIII. Dimensionamento do Pessoal

- Podador: 02 homens, para poda diária.

IX. Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por mês/Podador

Facão: 0,5 unidade

Escada 4,5me: 0,08 unidade

Cinto de Segurança: 0,17 unidade

Podador de Galhos: 0,17 unidade

terá necessidade de:

- 01 Caminhão para transporte de pessoal (constante da frota da coleta de lixo público).

X. Dimensionamento dos Epi's por mês

• Uniformes /Gari Podador

Fardamento 0,5 unidade

Calçado 0,5 unidade

Gorro Califa 0,5 unidade

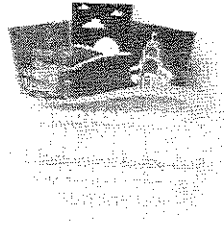
Capa de chuva 0,17 unidade

Luvas 01 unidade

Óculos Proteção 0,5 unidade

Máscara 04 unidades

Protetor solar 01 unidade



5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras. O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Mulungu e da seguinte forma:

6.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

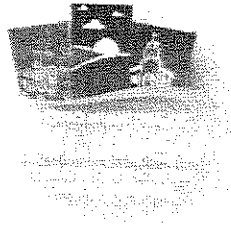
Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 (vinte e cinco, virgula vinte e cinco) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 176h (cento e setenta e seis horas) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

7.0 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional.



8.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

9.0 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

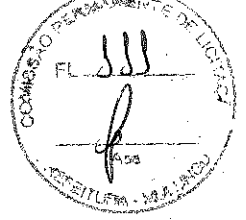
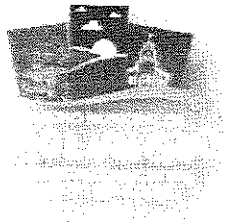
Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Mulungu e da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Mulungu e da empresa.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Mulungu e da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura do Mulungu e da empresa.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

10.0 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.



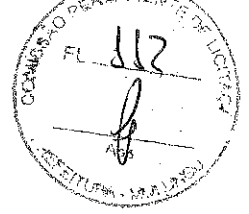
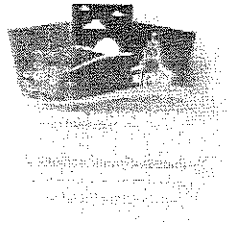
11.0 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU

Os principais corredores da cidade do Mulungu são formados por vias com fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse projeto.

12.0 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária



para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.

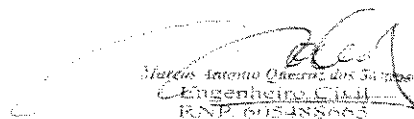
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outo sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Mulungu a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

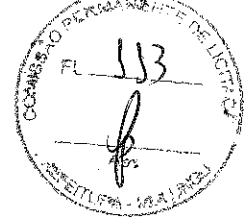
A PREFEITURA DE MULUNGU para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- A PREFEITURA DE MULUNGU poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

.....


Marcos Antonio Queiroz dos Santos
Engenheiro Civil
RNP: 605488665
CPF: 385.982.223-04





OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

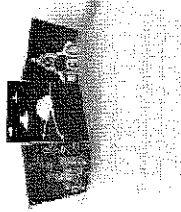
BDI: 24,34%

Data: fev/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.0		SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS				44.869,23	538.430,76
1.1	CP.01	GARI COLETOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS	HOMEM/ MÊS	9,00	4.985,47	44.869,23	538.430,76
2.0		LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				57.183,75	686.205,00
2.1	CP. 02	GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS	EQUIPE/MÊS	1,00	57.183,75	57.183,75	686.205,00
TOTAL						102.052,98	1.224.635,76

Marcos Adriano Queiroz dos Santos
Engenheiro Civil
RNP: 605488663
CPF: 385.950.223-04



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
 LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	TOTAL R\$	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	43,97%	538.430,76	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33
2.0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO	56,03%	686.205,00	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33
	VALORES SIMPLES			102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33
	VALORES ACUMULADOS	100,00%	1.224.635,76	102.052,98	8,33	204.105,96	16,66	306.158,94	25,00	408.211,92	33,33	510.264,90	41,66	612.317,88	50,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	TOTAL R\$	MÊS 7	%	MÊS 8	%	MÊS 9	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	43,97%	538.430,76	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33	44.869,23	8,33
2.0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO	56,03%	686.205,00	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33	57.183,75	8,33
	VALORES SIMPLES			102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33	102.052,98	8,33
	VALORES ACUMULADOS	100,00%	1.224.635,76	714.370,86	58,33	816.423,84	66,66	918.476,82	75,00	1.020.529,80	83,33	1.122.582,78	91,66	1.224.635,76	100,00

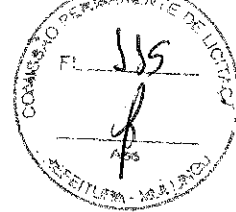
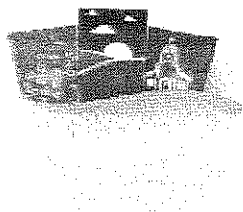
Sérgio Antonio Diniz de Sá

 Engenheiro Civil

 R. P. S. 15.000

 CEP: 33.500-000



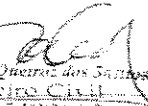


OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

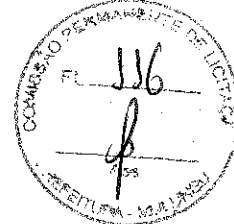
LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

PLANILHA DE BDI		
	DESCRIÇÃO	%
I	Parcela Incidente sobre o Custo Indireto	
1	Administração Central (AC)	3,60
II	Parcela Incidente sobre o Faturamento	
2	Tributos (T)	8,65
2.1	COFINS	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	ISS	5,00
3	Lucro (L)	7,00
4	Seguros/Garantias (S+G)	0,50
5	Riscos (R)	1,00
6	Despesas Financeiras (DF)	1,00
	BDI =	24,34%
III	Cálculo do BDI	

$$BDI = \{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$$


Hugo Antonio Queiroz dos Santos
Engenheiro Civil
R.N.P. 605.488005
CPF: 385.953.223-04





OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA - NÃO DESONERADA

COD	DESCRIÇÃO	%
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
	TOTAL	36,80
B	GRUPO B	
B1	DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B2	FERIADOS	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,67
B4	13º SALÁRIO	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
	TOTAL	16,46
C	GRUPO C	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35
	TOTAL	11,38
D	GRUPO D	
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37
	TOTAL	6,43
	TOTAL GERAL	71,07

aca
Eugenheiro Civil
R.N.P. 605488603
CPF: 385.052.223-49



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - GARI COLETOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

A) NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

COLETA DIURNA

QUADRO RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	VEÍCULO
COLETA DIURNA	3,00
RESERVA TÉCNICA	0,00
Nº DE VEIC. ADOTADO:	3,00

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

GUARNIÇÃO POR CAMINHÃO: PARA CADA VEÍCULO: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 03 COLETORES (GARI)

TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)

MOTORISTA	-
COLETORES	9,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COLETORES (**)	9,00	R\$ 1.277,59	R\$ 11.498,31
SUBTOTAL - A:			R\$ 11.498,31

B) INSALUBRIDADE

	QUANT. HORAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COLETORES(40% do SM)	9,00	R\$ 520,80	R\$ 4.687,20
SUBTOTAL - B:			R\$ 4.687,20

SUBTOTAL (A+B)=

R\$ 16.185,51

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 16.185,51	R\$ 11.503,04
SUBTOTAL - C:			R\$ 11.503,04

SUBTOTAL (A+B+C)= MENSAL

R\$ 27.688,55

SUBTOTAL (A+B+C)= PARA 12 MESES

R\$ 332.262,60



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - GARI COLETOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

D) CAFÉ DA MANHÃ		QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COLETORES		9,00	R\$ 105,55	R\$ 949,91
SUBTOTAL - D:			(*) 4,18 x 25,25 dias=105,55	R\$ 949,91

E) VALE REFEIÇÃO		QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COLETORES		9,00	R\$ 530,25	R\$ 4.772,25
SUBTOTAL - E:			(*) 21,00 x 25,25 dias=530,25	R\$ 4.772,25

F) CESTA BÁSICA(*)		QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COLETORES		9,00	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
SUBTOTAL - F:				R\$ 1.530,00

SUBTOTAL (D+E+F)=		MENSAL		R\$ 7.252,16
SUBTOTAL (D+E+F)=		PARA 12 MESES		R\$ 87.025,86
TOTAL MENSAL ITEM - 01				R\$ 34.940,71
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01				R\$ 419.288,46

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(*) Fonte: CCT n° CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***)Salário mínimo R\$ 1.302,00 a partir de 1º de janeiro/2023. Medida Provisória 1.143/22

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

COLETORES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 64,14	R\$ 32,07
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 40,76	R\$ 20,38
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 44,12	R\$ 22,06
CAPA DE CHUVA	2,00	R\$ 19,91	R\$ 3,32
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,69	R\$ 6,76
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6,00	R\$ 3,97	R\$ 1,99
GORRO CALIFA	6,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00
PROTETOR SOLAR	12,00	R\$ 14,06	R\$ 14,06
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$ 13,78	R\$ 13,78
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR			R\$ 120,42

COLETORES	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
	9,00	R\$ 120,42	R\$ 1.083,78
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 1.083,78
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			13.005,36



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - GARI COLETOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	6,00	R\$ 13,20	R\$ 6,60
PÁ QUADRADA	2,00	R\$ 23,17	R\$ 3,86
GARFO DE 08 DENTES	4,00	R\$ 31,00	R\$ 10,33
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 20,79

NÚMERO DE VEÍCULOS =

TOTAL MENSAL ITEM - B
 TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

TOTAL MENSAL ITEM - 02

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02
 (UNIFORMES E FERRAMENTAS)

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO
 (ITENS 01+02)

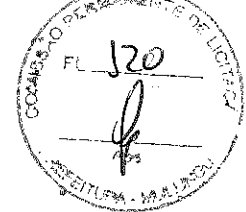
CUSTO TOTAL GERAL (01+02)		
MENSAL		R\$ 36.086,86
BDI	24,34%	R\$ 8.782,35
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 44.869,21

QUANTIDADES= 9,00 (HOMEM/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR HOMEM =

Antônio Queiroz dos Santos
 Engenheiro Civil
 R.N.P. 605488662
 CPF: 385.953.223-04

[Handwritten signature]



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Considerações Iniciais

Foi considerada uma equipe mista por funcionários da empresa composta de varredores, capinadores, podadores e pintores de meio fio para a realização dos serviços de varrição, capinação, poda e pintura de meio fio na Sede e nos distritos:

A frequência dos serviços serão de acordo com as demandas
Para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Mulungú.

Dias Úteis

- 365 dias/ano
- 52 domingo/ano
- 10 feriado ano não coincidente com o repouso
- 303 dias úteis ano
- 25,25 dias trabalhados mês

Previsão de Funcionários da Equipe Mista

Dados para Dimensionamento

Varredor		7,00 homens
Capinador		2,00 homem
Pintor		1,00 homem
Podador		2,00 homem
Total Geral		12,00 homens
	ADOTADO	12,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

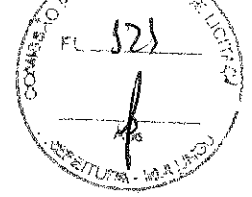
	QUANT. HORAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	12,00	R\$ 1.277,59	R\$ 15.331,08
SUBTOTAL - A:			R\$ 15.331,08

B) INSALUBRIDADE

	QUANT. HORAS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI(20% DO SM)	12,00	R\$ 260,40	R\$ 3.124,80
SUBTOTAL - B:			R\$ 3.124,80

SUBTOTAL (A+B)=			R\$ 18.455,88
------------------------	--	--	----------------------

Handwritten signature



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 18.455,88	R\$ 13.116,59
SUBTOTAL - C:			R\$ 13.116,59

SUBTOTAL (A+B+C)=	MENSAL	R\$ 31.572,47
SUBTOTAL (A+B+C)=	PARA 12 MESES	R\$ 378.869,64

D) CAFÉ DA MANHÃ	QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	12,00	R\$ 105,55	R\$ 1.266,54
SUBTOTAL - D:	(*) 4,18 x 25,25 dias=105,55		R\$ 1.266,54

E) VALE REFEIÇÃO	QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	12,00	R\$ 530,25	R\$ 6.363,00
SUBTOTAL - E:	(*) 21,00 x 25,25 dias=530,25		R\$ 6.363,00

F) CESTA BÁSICA(*)	QUANT. HOMEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	12,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 2.040,00

SUBTOTAL (D+E+F)=	MENSAL	R\$ 9.669,54
--------------------------	--------	---------------------

SUBTOTAL (D+E+F)=	PARA 12 MESES	R\$ 116.034,48
--------------------------	---------------	-----------------------

TOTAL MENSAL ITEM - 01	R\$ 41.242,01
-------------------------------	----------------------

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01	R\$ 494.904,12
--	-----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

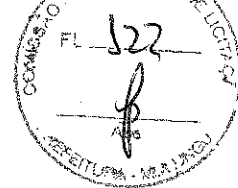
(*) Fonte: CCT n° CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***)Salário mínimo R\$ 1.302,00 apartir de 1º de janeiro/2023. Medida Provisória 1.143/22

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

GARI	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA DE BRIM	6,00	R\$ 64,14	R\$ 32,07
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 40,76	R\$ 20,38
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 44,12	R\$ 22,06
CAPA DE CHUVA	2,00	R\$ 19,91	R\$ 3,32
MÁSCARAS	48,00	R\$ 1,69	R\$ 6,76
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6,00	R\$ 3,97	R\$ 1,99
GORRO CALIFA	6,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00
PROTETOR SOLAR	12,00	R\$ 14,06	R\$ 14,06



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

LUVA CANO LONGO	12,00	R\$	13,78	R\$	13,78
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - VARREDOR				R\$	120,42

QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
12,00	R\$ 120,42	R\$ 1.445,04
TOTAL MENSAL ITEM - A		R\$ 1.445,04
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A		R\$ 17.340,48

B) FERRAMENTAS POR VARREDOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 13,20	R\$ 8,80
PÁ QUADRADA	4,00	R\$ 23,17	R\$ 7,72
GARFO DE 08 DENTES	4,00	R\$ 31,00	R\$ 10,33
SACOS PLÁSTICOS	2.424,00	R\$ 0,77	R\$ 155,54
LUTOCAR	1,00	R\$ 802,67	R\$ 66,89
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 249,28

Sacos plásticos: 8 sacos/dia/homem

NÚMERO DE VARREDOR =

TOTAL MENSAL ITEM - B

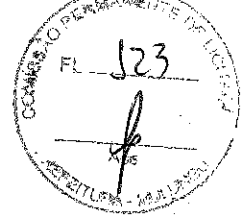
C) FERRAMENTAS POR CAPINADOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	6,00	R\$ 13,20	R\$ 6,60
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 23,17	R\$ 11,59
CISCADOR	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
ENXADA	6,00	R\$ 57,47	R\$ 28,74
SACOS PLÁSTICOS	2.424,00	R\$ 0,77	R\$ 155,54
CARRO DE MÃO	1,00	R\$ 232,00	R\$ 19,33
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 237,30

Sacos plásticos: 8 sacos/dia/homem

NÚMERO DE CAPINADOR =

TOTAL MENSAL ITEM - C



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

D) MATERIAIS DA PINTURA MEIO FIO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	
BROXA	60,00	R\$ 5,20	R\$	26,00
BALDE	3,00	R\$ 11,14	R\$	2,79
CAL	5.400,00	R\$ 1,15	R\$	517,50
CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	R\$ 40,86	R\$	6,81
SUB-TOTAL - MATERIAIS			R\$	553,10

Broxa: 1 und/1.000m

Cal: 0,09kg/m

Considerando 60.000m/ano c/Frequência de 3 vezes ao ano

TOTAL MENSAL ITEM - D

R\$ 553,10

E) FERRAMENTAS POR PODADOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	
FACÃO 20	6,00	R\$ 28,49	R\$	14,25
ESCADA 4,5M	1,00	R\$ 1.223,28	R\$	101,94
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA 4P	2,00	R\$ 273,54	R\$	45,59
PODADOR DE GALHOS	2,00	R\$ 623,33	R\$	103,89
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$	265,67

NÚMERO DE PODADOR =

2,00

TOTAL MENSAL ITEM - E

R\$ 531,34

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 4.749,04

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

R\$ 56.988,48

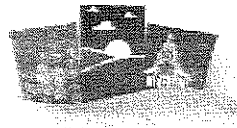
TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)

R\$ 45.991,05

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO

(ITENS 01+02+03)

R\$ 551.892,60



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

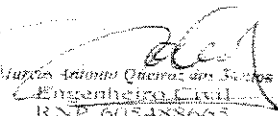
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - GARI VARREDOR, CAPINADOR, PODADOR, PINTOR, INCLUINDO SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS, EPI's E FERRAMENTAS

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)	
MENSAL	R\$ 45.991,05
BDI 24,34%	R\$ 11.192,70
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 57.183,75

QUANTIDADES= 1,00 (EQUIPE/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR EQUIPE =	R\$ 57.183,75
-----------------------------	---------------


Marcos Antonio Oliveira dos Santos
Engenheiro Civil
R.N.P. 605488665
CPF: 385.652.223-84





OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MULUNGÚ-CE

INSUMOS

COD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.
	EQUIPAMENTOS		
SEINFRA- I2584	Roçadeira Costal	unid	2.440,00
	INSUMOS DIVERSOS		
SEINFRA-I0183	Balde plástico 10 litros	unid	11,14
Mercado	Broxa	unid	5,20
SEINFRA-I2496	Cal hidratada	kg	1,15
	FERRAMENTAS E EPI'S		
SINAPI - 0002711	Carrinho de mão comum	unid	232,00
Mercado	Carrinho Lutocar de 100 litros	unid	802,67
SINAPI -13244	Cone de sinalizacao em PVC rigido com faixa refletiva, h = 70/76 cm	unid	40,86
Mercado	Garfo 8 dentes/ciscador	unid	31,00
Mercado	Pá quadrada	unid	23,17
SINAPI-38403	Enxada	unid	57,47
Mercado	Facão	unid	28,49
Mercado	Podador de Galhos	unid	623,33
SINAPI-38477	Escada extensivel em aluminio com 6,00 m estendida	unid	1.223,28
Mercado	Cinto de Segurança tipo Paraquedista 4P	unid	273,54
SEINFRA I2418	Sacos plásticos 100ft reforçado	unid	0,77
Mercado	Vassourão gari 40cm	unid	13,20
	EPI'S		
Mercado	Gorro Califa	unid	12,00
SINAPI-00036145	Bota de segurança c/ meia	unid	44,12
SBC	Calça comprida de brim	unid	64,14
SBC	Camisa de brim com manga	unid	40,76
SINAPI- 12894	Capa para chuva em PVC com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	unid	19,91
SBC	Máscara semifacial impermeavel	unid	1,69
Mercado	Oculos de proteção	unid	3,97
SINAPI 12892	Luvas cano longo	unid	13,78
Mercado	Protetor solar	unid	14,06
	SALÁRIOS E BENEFÍCIOS		
CCT Sindicato (*)	Salário Gari	mês	1.277,59
MP. 1.143/2022	Salário Mínimo Vigente(apartir de janeiro/2023)	mês	1.302,00
CCT Sindicato (*)	Vale alimentação (Almoço)	unid	21,00
CCT Sindicato (*)	Café da manhã	unid	4,18
CCT Sindicato (*)	Cesta básica	unid	170,00

(*) Fonte: CCT n° CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***)Salário mínimo R\$ 1.302,00 apartir de 1° de janeiro/2023. Medida Provisória 1.143/22

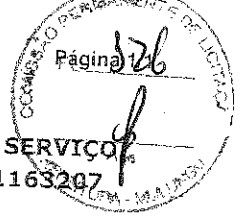
Engenheiro Civil
R.N.P. 60548862
CPF: 385.953.223-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231163207



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605488665
Registro: 24851CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
RUA Cel. Justino Café
Complemento:
Cidade: MULUNGU

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79
Nº: 136
CEP: 62764000

Contrato: 2023.02.14.001 - SEINFRA
Valor: R\$ 8.000,00

Celebrado em: 14/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Cel. Justino Café
Complemento:
Cidade: MULUNGU

Bairro: CENTRO
UF: CE

Nº: 136

CEP: 62764000

Data de Início: 14/02/2023

Previsão de término: 24/02/2023

Coordenadas Geográficas: -4.304091, -38.995198

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade
1,00
Unidade
un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MULUNGU/ CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS - CPF: 385.952.223-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CNPJ: 07.910.730/0001-79

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 24/02/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8215991090

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z2Bda
Impresso em: 26/02/2023 às 17:02:30 por: ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

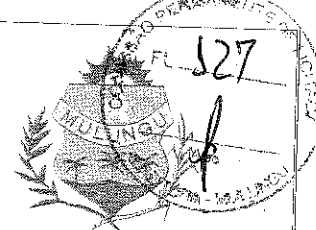


Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MINUTA DA CARTA PROPOSTA E PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Mulungu-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 002/2023 - SEINFRA.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro Geral de n.º _____ emitido pela SSP/_____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA que, atendendo às exigências desta licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta para execução da obra do seu objeto, e expressamente afirmamos que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação em referência, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o edital, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.
2. Manteremos válida esta Proposta de Preços pelo prazo de _____ (____) dias, a contar da data estipulada para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação.
3. Comprometemo-nos a nos manifestarmos acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, caso seja necessário, antes de _____ (____) dia do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período, cientes que a falta de manifestação nos libera, excluindo-nos deste certame licitatório.
4. Anuímos com o prazo a ser estipulado em contrato, caso sejamos vencedores desta licitação, oriundo das Obras objeto deste Edital que será de _____ (____) dias consecutivos, contados a partir da "Ordem de Início das Obras", expedida pela CONTRATANTE.
5. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução da obra.
6. Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
7. Nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
8. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;
9. Importa a presente proposta de preços no valor global de R\$ _____ (____);
10. Importa o valor da mão de obra com encargos sociais desta proposta em R\$ _____ (____).
11. Importa o valor dos materiais, equipamentos e outros custos desta proposta em R\$ _____ (____).
12. Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação todos os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso, etc.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MULUNGU/CE.	
VALOR GLOBAL R\$ (_____ <i>extenso</i> _____)		

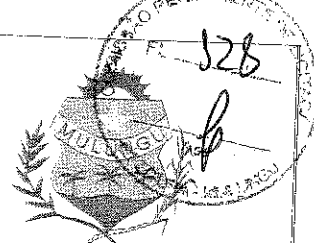
_____ -UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ - 002/2023 - SEINFRA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Rua Coronel Justino Café, nº 136 - Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.910.730/0001-79, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA** Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ no final assinado(a) doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a **Tomada de Preços nº 002/2023 - SEINFRA, Processo Administrativo nº 2023.28.02.001 - SEINFRA**, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços nº 002/2023 - SEINFRA, Processo Administrativo nº 2023.28.02.001 - SEINFRA** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MULUNGU/CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 - Do recebimento do objeto:

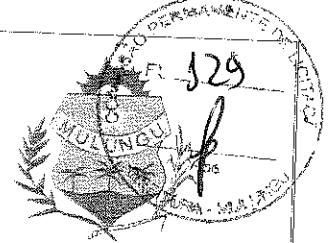
3.7.1 - o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1- **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4- A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5- Não haverá antecipação de pagamento.

7.6- A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: **Órgão: 07** Secretaria de **Infraestrutura**; **Unidade Orçamentária: 0701** Secretaria de **Infraestrutura**; **Projeto Atividade 18.452.0282.2.098.0000** Manutenção dos serviços de limpeza pública **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor

que mantenha junto à Prefeitura de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra;

V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

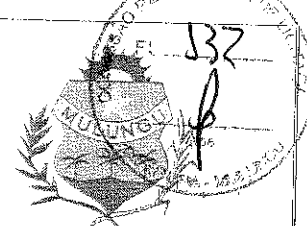
12.4. A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

RF



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Mulungu**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu - CE, _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

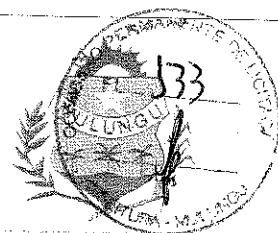
02. _____
CPF: _____

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Item 01: MODELO DE DECLARAÇÃO

(nomina e qualifica o fornecedor) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova de processo licitatório, junto ao Município de Mulungu-CE, que concorda integralmente os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
NOME

Item 02: MODELO DE DECLARAÇÃO

(nomina e qualifica o fornecedor) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova de processo licitatório, junto ao Município de Mulungu-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 da lei.

Item 03: MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

Á
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

Item 04: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

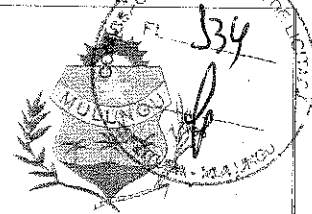
.....
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Item 05: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....